



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA N° 4/SPE, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.3474/2018-36, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Enercol, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.029229-0.01, de titularidade da empresa Enercol - Energética Oeste Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.737.545/0001-07, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Licença Ambiental de Instalação nº 10.006, de 22 de novembro de 2018, é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Enercol - Energética Oeste Ltda. cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Enercol - Energética Oeste Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Enercol - Energética Oeste Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/01/2019, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246260** e o código CRC **DA54C0D1**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura
Pessoa Jurídica Titular do Projeto

Nome empresarial Enercol - Energética Oeste Ltda.	CNPJ 05.737.545/0001-07
--	----------------------------

Dados do Projeto

Nome do Projeto	CGH Enercol (Autorizada pela Licença Ambiental de Instalação nº 10.006, de 22 de novembro de 2018).
Descrição do Projeto	Central Geradora Hidrelétrica constituída de: I - Duas unidades geradoras de 1.000 kW, totalizando 2.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma subestação elevadora de 0,69/23,1 kV, junto à central geradora, e uma linha em 23,1 kV, com cerca de vinte e dois quilômetros de extensão, interligando a subestação elevadora ao tronco do alimentador SLO-05 da subestação de São Lourenço do Oeste, de responsabilidade da Celesc Distribuição S.A.

Período de Execução	De 20/06/2018 a 31/05/2019
Localidade do Projeto	Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica

Representante legal: Diether Werninghaus	CPF: 310.427.409-68
Responsável técnico: Gustavo Antonio Pereira Bastos	CPF: 001.878.310-41
Contador: Maicon Doege	CPF: 003.931.279-82

Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	4.789.055,05
Serviços	293.400,00
Outros	0,00
Total (1)	5.082.455,05

Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	4.346.067,46
Serviços	266.260,50

Outros	0,00
Total (2)	4.612.327,96

Referência: Processo nº 48500.003474/2018-36

SEI nº 0246260